



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, n.º 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 002 / 2021

ao

PROJETO DE LEI Nº 036 / 21

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, analisando o Projeto de Lei n.º 036/21, decide apresentar a seguinte Emenda:

Artigo 1.º Altera a letra "c", do inciso I, do artigo 2.º, do Projeto de Lei n.º 036/21.

Parágrafo único. O dispositivo mencionado no caput, passará a ter a seguinte redação:

"[...]"

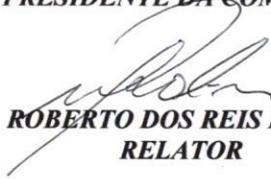
c) Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN – incidente sobre execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, pelo prazo de 12 meses, prorrogáveis por igual período;"

Artigo 3.º As despesas decorrentes com a presente, correrão por conta de dotações orçamentárias previstas, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2021


RICHARDSON CORREIA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

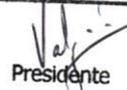

ROBERTO DOS REIS ROLIM
RELATOR


MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO
MEMBRO

DESPACHO PARA COMISSÃO

17ª SESSÃO ORDINÁRIA
Em 24 de MAIO de 2021


1º Secretário


Presidente


2º Secretário

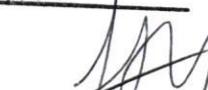
Comissão de Constituição e Jurisprudência

APROVADO

18ª SESSÃO ORDINÁRIA
Em 31 de MAIO de 2021
POR UNANIMIDADE


1º Secretário


Presidente


2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, n.º 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

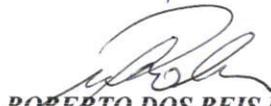
A intenção da presente Comissão é de adequar o texto do Projeto apresentado pelo Executivo ao ordenamento jurídico nacional, conforme se depreende da Lei Complementar de número 116, de 31 de julho de 2003.

Ao apresentar esta emenda modificativa, entendemos contribuir com a legalidade do projeto e com a real intenção do mesmo, que é atrair maiores investimentos, potencializar a geração de rendas e empregos, diversificação da atividade econômica e incentivar o progresso em nosso Município.

Assim, cientes da necessidade da presente alteração, esperamos a habitual presteza dos demais Membros deste Parlamento para apoiar esta propositura.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2021


RICHARDSON CORREA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO


ROBERTO DOS REIS ROLIM
RELATOR


MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO
MEMBRO

